



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
VICE-PRESIDÊNCIA

ASSENTADA

Aos **trinta e um dias do mês de março de 2022**, às **15 horas**, nesta cidade e Comarca da Capital, sob a presidência do Exmo. Sr. Vice-Presidente do Tribunal de Justiça, **Des. GUILHERME GONÇALVES STRENGER**, instalou-se a audiência de conciliação virtual designada nos autos supracitados, realizada por meio de videoconferência e integralmente gravada, com anuência dos participantes. Anunciada a abertura dos trabalhos, com as formalidades legais, verificou-se a participação da **MM^a. Juíza Assessora da Vice-Presidência**, Dr^a. Maria Isabel Rebello Pinho Dias; do **MM. Juiz Assessor da Vice-Presidência**, Dr. Sergio Hideo Okabayashi; do **MM. Juiz Assessor da Vice-Presidência**, Dr. Bruno Ronchetti de Castro; do Exmo. Representante do **Ministério Público**, Dr^a. Patrícia Salles Seguro; do **Secretário de Administração do Município de Marília**, Sr. Marcos Tadeu Boldrin de Siqueira; do **Secretário da Fazenda do Município de Marília**, Sr. Levi Gomes de Oliveira; acompanhado do **Procurador do Município de Marília**, Dr. Domingos Caramaschi Junior; da **Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nos Serviços Públicos Municipais de Marília (SINDIMMAR)**, Sr^a. Vanilda Gonçalves de Lima, acompanhada das advogadas do Sindicato, Dr^a. Elisangela Volpe dos Santos, OAB/SP n^o 409.054, e Dr^a. Letícia Vieira Mattos, OAB/SP n^o 381.023. **Dada a palavra ao Secretário de Administração do Município de Marília**, Sr. Marcos Tadeu Boldrin de Siqueira, foi esclarecido que, atendendo pleito dos servidores, em 01/02/2022, entrou em vigor o Plano de Cargos e Salários (Lei Complementar n^o 922). Além disso, houve reajuste para todos os servidores no índice de 2%. Após, diante de nova reivindicação do Sindicato, o Município ofereceu proposta de 3% de aumento salarial, além de acréscimo de R\$ 100,00 ao vale alimentação, passando de R\$ 420,00 para R\$ 520,00, o que resulta em aumento de 23 a 24% nesse



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
VICE-PRESIDÊNCIA

benefício. **Dada a palavra à advogada do Sindicato dos Trabalhadores nos Serviços Públicos Municipais de Marília (SINDIMMAR)**, Dr^a. Elisangela Volpe dos Santos, foi informado que a prefeitura se negou a conversar com o sindicato desde o começo do ano, ressaltando que não há ilegalidade no movimento. Afirmou que tem interesse em manter a mesa de negociações e apresentou contra-proposta ao Município, consistente em reajuste salarial de 23% e aumento no vale alimentação, que passaria a ser de R\$ 713,00. **Em seguida, o Secretário de Administração do Município de Marília**, Sr. Marcos Tadeu Boldrin de Siqueira, esclareceu que o reajuste proposto pelo Sindicato não pode ser suportado pelo Município, em razão dos limites legais de gasto com pessoal. **Dada a palavra ao Secretário da Fazenda do Município de Marília**, Sr. Levi Gomes de Oliveira, foi informado que já houve acréscimo na folha de pagamentos no índice de 10,46% e, com a proposta de 3%, alcançaria o patamar de 13,46%. Por fim, conclui que não é possível a concessão de reajuste maior, sob pena de incidir em irresponsabilidade fiscal. **Em seguida, a Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nos Serviços Públicos Municipais de Marília (SINDIMMAR)**, Sr^a. Vanilda Gonçalves de Lima, informou que a proposta será levada à assembleia, não sendo possível aceitá-la neste momento. Informou, ainda, que não há possibilidade de desmobilização dos servidores nesta data, requerendo a garantia do movimento paredista previsto para a data de amanhã, sem que haja aplicação de multa, revertendo-se a paralisação por tempo indeterminado para apenas um dia, com manutenção de 50% dos servidores, desde que o Município agende horário na mesa de negociação para esta sexta-feira (01/04/2022). Comprometeu-se a colocar entre os itens da pauta que as aulas perdidas sejam repostas. **Em seguida, o Procurador do Município de Marília** esclareceu que o Município não concorda com a paralisação, ressaltando que a liminar concedida nestes autos foi



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
VICE-PRESIDÊNCIA

amplamente divulgada na mídia. Porém, ofereceu abertura na agenda da Prefeitura, na data de amanhã, às 17 horas, para reunião com até sete representantes do Sindicato. **Dada a palavra à Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nos Serviços Públicos Municipais de Marília (SINDIMMAR)**, informou que o sindicato, apesar da impossibilidade de conciliação neste ato, tem interesse na reunião com a Prefeitura no dia 01/04/2022, às 17 horas, havendo concordância do Município neste aspecto. **Proposta a conciliação, esta restou infrutífera. A seguir, pelo Exmo. Vice-Presidente foi deliberado:**

“Vistos. Tendo em vista a impossibilidade de conciliação entre as partes, encaminhem-se os autos para distribuição a um dos integrantes do Colendo Órgão Especial do Egrégio Tribunal de Justiça – art. 241 e seguintes do Regimento Interno. Ressalva-se que todos quantos manusearem o registro da presente audiência deverão abster-se de divulgar a reprodução de imagem e voz humanas para qualquer finalidade que transcenda a relação processual a que se refere (art. 5º, XXVIII da Constituição da República), especialmente divulgação junto a qualquer mídia, quer seja escrita, falada ou na rede mundial de computadores, sob as penas da lei. Sem prejuízo, providencie a serventia o salvamento em nuvem do conteúdo captado nesta audiência, por meio do serviço de armazenamento OneDrive, certificando-se nestes autos. Cientes os presentes, neste ato processual, e, publicado em audiência, saem devidamente intimados.” **NADA MAIS** havendo, **às 15 horas e 55 minutos** encerrou-se a presente audiência. Eu, Fábio Davidson, supervisor de serviço, digitei. Termo lido e achado conforme, vai digitalmente assinado pelo Exmo. Sr. Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

GUILHERME GONÇALVES STRENGER

Vice-Presidente

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI Nº 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA